



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 221/2004 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Sanciona

“ALTERA A LEI Nº 045/2001 DE 12 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na Lei nº045/2001 de 12 de julho de 2001, os Cargos de Provimento em Comissão, conforme denominação, quantitativo, referencia, atribuições e respectivos vencimentos constantes dos anexos I, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Os Cargos criados pela Lei nº045/2001 de 12 de julho de 2001, passam a vigorar com nova referência e valor, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº045/2001 de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A Estrutura Administrativa da Câmara, Compõe-se dos seguintes Órgãos:

I – Administração Geral e Assessoria:

- Diretoria Administrativa;
- Procuradoria Geral.

II – Apoio Legislativo e Administrativo.

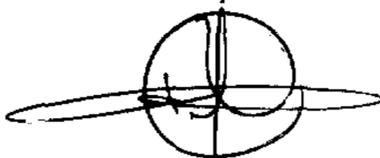
- Departamento Legislativo;
- Departamento Financeiro;
- Assistente Parlamentar.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 14 e o inciso VI do Anexo II da Lei nº045/2001 de 12 de julho de 2001.

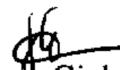
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

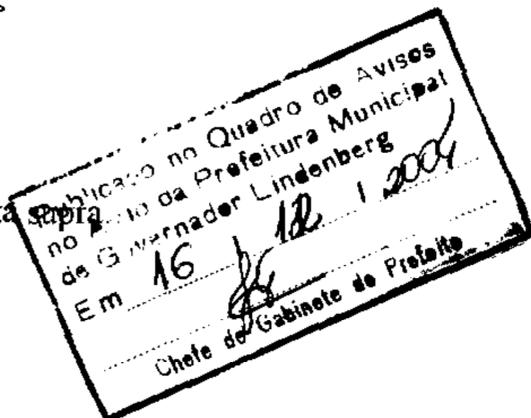
Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 16 (Dezesseis) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.



ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Josiane Giuberti
Chefe de Gabinete em exercício.



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES

Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º.

CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
Procurador Geral ✕	01	CC - 1	R\$ 2.000,00 R\$ 1.500,00
Diretor Administrativo	01	CC - 2	R\$ 1.100,00
Chefe do Departamento Financeiro	01	CC - 3	R\$ 850,00
Chefe do Departamento Legislativo	01	CC - 4	R\$ 600,00
Assistente Parlamentar	01	CC - 5	R\$ 450,00

Ⓟ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º.

CARGO: PROCURADOR GERAL - REFERÊNCIA: CC - 1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

O ocupante do cargo tem como atribuição prestar assessoramento jurídico ao presidente da Câmara, aos Vereadores e órgãos da Câmara.

DESCRIÇÕES DAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES:

- I - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- II – assessorar os vereadores em assuntos jurídicos;
- III – assessorar a Mesa diretora quanto à análise das Proposições e requerimentos a ela apresentados;
- IV – emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
- V – realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- VI – elaborar minutas de contrato e convênios em que for parte a Câmara;
- VII – assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- VIII – ~~representar~~ representar a Câmara em juízo, quando para isso for credenciado;
- IX – preparar as informações a serem prestadas em mandatos impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência.
- X - Manter o Diretor e o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- XI – desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos de interesse do Poder Legislativo;
- XII – exercer outras atividades correlatas.

AP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º .

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO - REFERÊNCIA CC – 3

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

O ocupante do cargo tem como atribuição prestar assessoramento ao presidente da Câmara executando atividades de natureza financeira e contábil.

DESCRIÇÕES DAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES:

- I – Remeter à Prefeitura Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara, para o exercício seguinte;
- II – promover o controle de execução orçamentário, procedendo as alterações quando necessários e previamente autorizadas pela Presidência da Câmara;
- III – promover a escrituração sintética e analítica, em todas as suas fases, do empenho e dos lançamentos relativos às operações contábeis, patrimoniais e financeiras da Câmara;
- IV – O acompanhamento e controle de acordos e contratos;
- V – A emissão de notas de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
- VI – A análise das folhas de pagamento dos servidores e vereadores, adequando-as às unidades orçamentárias;
- VII – A análise e conferência de todos os processos de pagamentos;
- VIII – A emissão e assinatura das ordens de pagamento e nos cheques;
- IX – O controle de arquivamento dos processos em tramitação e findos;
- X – Promover, para fins de integração à contabilidade central do Município na Prefeitura, e encaminhamento dos demonstrativos contábeis, anualmente, os empenhos não pagos e os inventários dos bens em poder da Câmara;
- XI – O recebimento da receita proveniente de repasse da Prefeitura ou a qualquer título;
- XII – Promover o controle rigorosamente em dia dos saldos das contas em estabelecimentos de Créditos, movimentados pela Câmara;
- XIII – Realizar o recolhimento das importâncias devidas referentes a encargos da Câmara;
- XIV – Realizar a escrituração do livro caixa e demais livros contábeis e da atividade financeira da Câmara;
- XV – Efetuar levantamento e solicitação de dinheiro para adiantamento, mediante processo regular e autorização do Presidente;
- XVI – Efetuar a regularização dos processos, inclusive no que se refere ao recolhimento de tributos e contribuições;
- XVII – exercer outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV – A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º .

CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR - REFERÊNCIA: CC - 5

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

O ocupante do cargo tem como atribuição prestar assessoramento técnico e político aos Vereadores, auxiliando-os no desempenho de suas funções.

DESCRIÇÕES DAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES:

- I – Assessorar o Vereador, no âmbito das comissões;
- II – Assessorar os Vereadores na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- III – Coligir legislação e documentos de interesse do parlamentar;
- IV – Preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- V – acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providencias das proposições em tramitação na Câmara;
- VI – incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
- VII – acompanhar os vereadores nas reuniões, cursos e outros, auxiliando-os no que for necessário;
- VIII – exercer outras atividades correlatas.